

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMI

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA RISCO E RABISCO, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 466/SEF- 22/11/2021, SC 00020328, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Marcelo Baldissera, portador do CPF 088.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alessandro Borsatti, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de reajusto do valor, devidamente comprovada e justificada pela Engenheira Municipal, o qual aponta a necessidade de **ADITIVO** no valor de R\$ 38.839,17 do Contrato 042/2022;

Considerando o parecer jurídico favorável ao aditamento de valor;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE aditar o Contrato Administrativo nº 042/2022 para:

- Alterar o item 4.1 da cláusula quarta, que trata do valor contratual, concedendo o acréscimo no valor de R\$ 38.839,17;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 4.1 da cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.231.890,79 (um milhão, duzentos e trinta e um**

mil, oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 1.001.605,82 (um milhão, um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 230.284,97 (duzentos e trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 26 de junho de 2024.

Juliana Maria Baldasso

CONTRATANTE

Secretária de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti

CONTRATADO

PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider

CPF: 102.***.***-**

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***-**

Claudinei Fernando Lugarini

CPF nº 065.***.***-**